



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 2 179 ,DE 12 DE ABRIL DE 1 988

Autoriza o Poder Executivo a cele
brar Convênio com o Estado de São
Paulo, através da Secretaria de Ha
bitação.

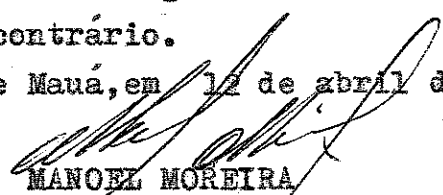
MANOEL MOREIRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ,
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que
a Câmara Municipal de Mauá, aprovou e ele promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - É o Poder Executivo autorizado a celebrar Con
vênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Habitação,
visando a complementação de verba oriunda do Convênio tratado pela
Lei Municipal nº 1.996, de 15 de julho de 1 985.

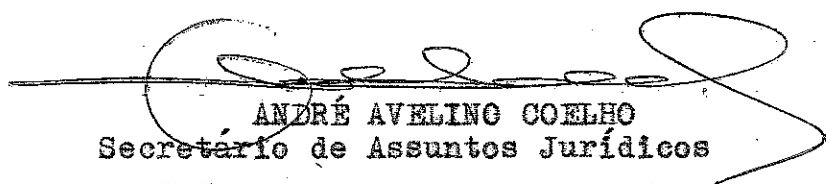
Artigo 2º - É autorizada a abertura de um crédito adicio
nal especial até o valor de Cz\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cru
zados), a ser coberto com recursos oriundos do repasse financeiro com
fundamento nesta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi
cação, revogadas as disposições em contrário.

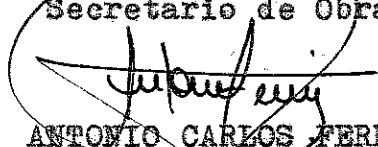
Prefeitura do Município de Mauá, em 12 de abril de 1 988.


MANOEL MOREIRA

Prefeito em Exercício


ANDRÉ AVELINO COELHO
Secretário de Assuntos Jurídicos


RICARDO FURLAN RODRIGUES
Secretário de Obras


ANTONIO CARLOS FERREIRA
Secretário de Finanças

vide-verso